



JORNAL OFICIAL DE Guaratuba

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

Edição Digitalizada nº 215

Guaratuba, 16 de novembro de 2010

Ano VI - 21 páginas



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

LEIS

Lei Nº 1.432

Data: 10 de novembro de 2010.

Súmula: Declarando de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "MIRIM" (Projeto de Lei Nº 475).

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "MIRIM", com sede nesta cidade à rua Carlos Maciel da Silva s/nº, bairro Mirim, inscrita no CNPJ sob nº 11.173.292/0001-80.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, 10 de novembro de 2.010.

Evani Justus
Prefeita Municipal

Lei Nº 1.433

Data: 10 de novembro de 2010.

Súmula: Declarando de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "AMOR E CARINHO" (Projeto de Lei Nº 476).

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "AMOR E CARINHO", com sede nesta cidade à rua dos Navegantes nº 125, bairro Coroados, inscrita no CNPJ sob nº 11.173.266/0001-52.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, 10 de novembro de 2.010.

Evani Justus
Prefeita Municipal

Lei Nº 1.434

Data: 10 de novembro de 2010.

Súmula: Declarando de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "PINGO DE GENTE" (Projeto de Lei Nº 477).

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "PINGO DE GENTE", com sede nesta cidade à rua Carlos Mafra, nº 1647, bairro Cohapar, inscrita no CNPJ sob nº 11.173.255/0001-72.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, 10 de novembro de 2.010.

Evani Justus
Prefeita Municipal

Lei Nº 1.435

Data: 10 de novembro de 2010.

Súmula: Declarando de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "RAIO DE SOL" (Projeto de Lei Nº 480).

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "RAIO DE SOL", com sede nesta cidade à rua Joaquim Meneleu de Almeida Torres, s/nº, bairro Cohapar, inscrita no CNPJ sob nº 11.173.133/0001-86.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, 10 de novembro de 2.010.

Evani Justus
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

Lei Nº 1.436
Data: 10 de novembro de 2010.

Súmula: Declarando de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "PEIXINHO DOURADO" (Projeto de Lei Nº 481).

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "PEIXINHO DOURADO", com sede nesta cidade à rua Água Verde, nº 725, bairro Piçarras, inscrita no CNPJ sob nº 11.173.195/0001-98.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, 10 de novembro de 2010.

Evani Justus
Prefeita Municipal

Lei nº. 1.437
Data: 10 de novembro de 2010.

Súmula: Dispõe sobre abertura de *Crédito Adicional Especial*, para atender as necessidades da Secretaria de Bem Estar Social do nosso Município.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício de 2010 um crédito adicional especial até o valor de **R\$ 220.226,93** (Duzentos e vinte mil, duzentos e vinte e seis reais e noventa e três centavos), motivados pelo Superávit de Recursos Vinculados no valor de **R\$ 150.226,93** (Cento e cinquenta mil duzentos e vinte e seis reais e noventa e três centavos), Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 70.000,00** (Setenta Mil reais) de acordo com o disposto no Art. 43º da Lei Federal 4.320/64, conforme demonstrativo abaixo:

I - SUPLEMENTAÇÕES POR SUPERAVIT DE RECURSOS VINCULADOS:

ID-GRUPO/FONTE	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	ID-USO FONTE	VALOR
10	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL		
10.001	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.00502-068	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF		
272 - 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.738	30.000,00
272 - 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.743	27.051,80
275 - 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.3.743	40.000,00
284 - 3.3.90.32.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.3.738	24.919,09
Total			121.970,89

ID-GRUPO/FONTE	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	ID-USO FONTE	VALOR
10	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL		
10.001	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.00502-069	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE		
276 - 3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	3.3.737	4.378,24
277 - 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.739	2.691,15
279 - 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	3.3.736	4.239,55
286 - 3.3.20.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.3.719	10.320,00
286 - 3.3.20.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.3.725	2.730,00
286 - 3.3.20.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.3.732	33,92
286 - 3.3.20.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.3.734	743,18
286 - 3.3.20.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.3.735	3.120,00
Total			28.256,04

II - SUPLEMENTAÇÕES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

ID-GRUPO/FONTE	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	ID-USO FONTE	VALOR
10	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL		
10.001	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.00502-068	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF		
272 - 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.1.753	30.000,00
274 - 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	3.1.753	10.000,00
284 - 3.3.90.32.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.1.753	30.000,00
Total			70.000,00

TOTAL GERAL ART. 1º 220.226,93

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial autorizado no artigo primeiro, será utilizado recurso proveniente de Superávit de Recursos Vinculados no valor de **R\$ 150.226,93** (Cento e cinquenta mil duzentos e vinte e seis reais e noventa e três centavos), Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 70.000,00** (Setenta Mil reais) no valor total de **R\$ 220.226,93** (Duzentos e vinte mil, duzentos e vinte e seis reais e noventa e três centavos), de acordo com o disposto no Art. 43º da Lei Federal 4.320/64, conforme demonstrativo abaixo:

I - SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS:

IDUSO/GRUPO/FONTE	CONTA BANCÁRIA	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.737	13713-8	B.B. - PROGRAMA PPD 2006	4.378,24
TOTAL DA FONTE			4.378,24

IDUSO/GRUPO/FONTE	CONTA BANCÁRIA	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.719	12492-3	B.B. - EMPB PETI BOLSA	10.320,00
TOTAL DA FONTE			10.320,00

IDUSO/GRUPO/FONTE	CONTA BANCÁRIA	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.725	12495-8	B.B. - BBAJ BOLSA AGENTE JOVEM	2.730,00
TOTAL DA FONTE			2.730,00

IDUSO/GRUPO/FONTE	CONTA BANCÁRIA	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.732	13.727-8	CONVENIO FIA EQUIPAMENTOS CASA NOVOS HORIZONTES2 006	33,92
TOTAL DA FONTE			33,92

IDUSO/GRUPO/FONTE	CONTA BANCÁRIA	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.734	13709-X	AGENTE JOVEM 2006 - BOLSA	743,18
TOTAL DA FONTE			743,18

IDUSO/GRUPO/FONTE	CONTA BANCÁRIA	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.735	13710-3	B.B. - PETI 2006 - BOLSAS	3.120,00
TOTAL DA FONTE			3.120,00

IDUSO/GRUPO/FONTE	CONTA BANCÁRIA	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.736	13712-X	B.B. - P. AGENTE JOVEM 2006 - BASE	4.239,55
TOTAL DA FONTE			4.239,55

IDUSO/GRUPO/FONTE	CONTA BANCÁRIA	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.738	13711-1	PROGRAMA PAC e API 2006	54.919,09
TOTAL DA FONTE			54.919,09

IDUSO/GRUPO/FONTE	CONTA BANCÁRIA	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.739	13708-1	PROGRAMA PETI 2006 - JORNADA	2.691,15
TOTAL DA FONTE			2.691,15

IDUSO/GRUPO/FONTE	CONTA BANCÁRIA	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.743	13946-7	B.B. - FNAS - IGDBF 2006	67.051,80
TOTAL DA FONTE			67.051,80

II - RECEITAS PROVENIENTES DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

IDUSO/GRUPO FONTE	DESCRIÇÃO	RUBRICA DE RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
3.1.753	FMAS-PBFI (PAC E API)	1.7.2.1.34.99.19.00	FMAS-PBFI (PAC E API)	69.000,00

IDUSO/GRUPO FONTE	DESCRIÇÃO	RUBRICA DE RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
3.1.753	FMAS-PBFI (PAC E API)	1.3.2.5.01.99.23.00	FMAS-PBFI (PAC E API)	1.000,00

TOTAL GERAL ART. 2º 220.226,93

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor nesta data revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, 10 de novembro de 2010.

Evani Justus
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

Lei nº. 1.438
Data: 10 de novembro de 2010.

Súmula: Dispõe sobre abertura de *Crédito Adicional Especial*, para atender as necessidades das Secretarias do nosso Município.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício de 2010 um crédito adicional especial até o valor de **R\$ 593.050,00** (Quinhentos e noventa e três mil e cinquenta reais), de acordo com o disposto no Art. 43º da Lei Federal 4.320/64, conforme demonstrativo abaixo:

13	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	ID-USO	VALOR
13.001	FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. URBANO	FUNTE	
15.452.00582.039	EXECUÇÃO DA POLITICA DE USO DO SOLO E DE FISCALIZ.		
3181 - 3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0.1.000	240.000,00
3181 - 3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0.1.510	250.000,00
Total			490.000,00

12	SEC. MUNICIPAL DA INDUSTRIA, COMÉRCIO E PESCA	ID-USO	VALOR
12.001	GABINETE DO SECRETARIO	FUNTE	
20.602.00502-061	AÇÕES DE DES. NA INDUST. COM. PESCA E AGRICULTURA		
3441 - 3.1.90.09.00.00	SALARIO FAMILIA	0.1.000	150,00
3442 - 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.000	84.000,00
3443 - 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.000	14.000,00
3444 - 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.000	1.500,00
3445 - 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.000	3.400,00
Total			103.050,00

TOTAL GERAL ART. 1º **593.050,00**

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício de 2010 (aprovado pela Lei Municipal nº. 1.392 de 22 de dezembro de 2009) um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 593.050,00** (Quinhentos e noventa e três mil e cinquenta reais), de acordo com o disposto no Art. 43º da Lei Federal 4.320/64, conforme demonstrativo abaixo:

I - CANCELAMENTO DO ORÇAMENTO VIGENTE

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	ID-USO	VALOR
03.001	GABINETE DO SECRETARIO	FUNTE	
06.183.00592-043	MONITORAMENTO DE SEGURANÇA MUNICIPAL		
1120 - 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.000	10.000,00
1130 - 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	0.1.000	5.000,00
1140 - 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	0.1.000	35.000,00
1150 - 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.000	40.000,00
Total			90.000,00

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	ID-USO	VALOR
07.001	GABINETE DO SECRETARIO	FUNTE	
27.812.00602-045	PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS		
2660 - 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	0.1.000	40.000,00
Total			40.000,00

13	SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO	ID-USO	VALOR
13.001	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	FUNTE	
15.452.00582-039	EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE USO DO SOLO E DE FISCALIZAÇÃO		
3150 - 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.000	10.000,00
Total			40.000,00

05	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	ID-USO	VALOR
05.001	GABINETE DO SECRETARIO	FUNTE	
12.365.00541-024	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
2290 - 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.000	100.000,00
Total			100.000,00

03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	ID-USO	VALOR
03.001	GABINETE DO SECRETARIO	FUNTE	
04.122.00612-049	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, ADMIN.		
1000 - 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	0.1.000	103.050,00
1090 - 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	0.1.510	250.000,00
Total			353.050,00

TOTAL GERAL ART. 2º **593.050,00**

Art. 5º. - Esta lei entrará em vigor nesta data revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, 10 de novembro de 2010.

Evani Justus
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

DECRETOS

DECRETO Nº 14.752

Data: 29 de outubro de 2.010.

Súmula: Exonera o Sr. OSCAR JOSÉ LOPES, detentor do Cargo em Comissão Assessor Executivo, Símbolo CC-07.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. OSCAR JOSÉ LOPES, detentor do Cargo em Comissão de Assessor Executivo, Símbolo CC-07, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2.010, revogando-se as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 12.597, pelo qual foi nomeado e nº 12.598 que lhe concedeu gratificação.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 29 de outubro de 2.010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.755

Data: 29 de outubro de 2.010.

Súmula: Exonera a Srª CAMILA VIEIRA GOUVEA, detentora do Cargo em Comissão Assessor Técnico, Símbolo CC-06.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a Srª CAMILA VIEIRA GOUVEA, detentora do Cargo em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo CC-06, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2.010, revogando-se as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 13.098, pelo qual foi nomeada e nº 13.978 que lhe concedeu gratificação.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 29 de outubro de 2.010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.782

Data: 03 de novembro de 2.010.

Súmula: Exonera a Srª DULCE ATTUY GONÇALVES, detentora do Cargo em Comissão Assessor Executivo, Símbolo CC-07.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a Srª DULCE ATTUY GONÇALVES, detentora do Cargo em Comissão de Assessor Executivo, Símbolo CC-07, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2.010, revogando-se as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 13.239, pelo qual foi nomeada e nº 13.240 que lhe concedeu gratificação.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 03 de novembro de 2.010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.783

Data: 03 de novembro de 2.010.

Súmula: Exonera a Srª DAIANA ORLENI BORGES, detentora do Cargo em Comissão Chefe de Assessoria Executiva, Símbolo CC-05.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a Srª DAIANA ORLENI BORGES, detentora do Cargo em Comissão de Chefe de Assessoria Executiva, Símbolo CC-05, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2.010, revogando-se as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 13.270, pelo qual foi nomeada e nº 13.271 que lhe concedeu gratificação.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 03 de novembro de 2.010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.784

Data: 03 de novembro de 2.010.

Súmula: Exonera a Srª LUCIANE PAULINO DE SOUZA, detentora do Cargo em Comissão Chefe de Assessoria Executiva, Símbolo CC-05.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a Srª LUCIANE PAULINO DE SOUZA, detentora do Cargo em Comissão de Chefe de Assessoria Executiva, Símbolo CC-05, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2.010, revogando-se as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 13.542, pelo qual foi nomeada e nº 13.989 que lhe concedeu gratificação.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 03 de novembro de 2.010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.785

Data: 03 de novembro de 2.010.

Súmula: Nomeia a Srª ANA CLAUDIA FELÍCIO MAZZEI, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.232/06, art. 34 e seus parágrafos, e 1.203/06, art. 10, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª ANA CLAUDIA FELÍCIO MAZZEI, portadora de CIRG:- 6.787.915-5 CPF:- 017.264.419-46, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento – Departamento de Licitação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a partir de 01 de novembro de 2.010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 03 de novembro de 2.010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

DECRETO Nº 14.786 **Data: 03 de novembro de 2.010.**

Súmula: Concede gratificação por Regime Integral, no valor de 60% (sessenta por cento) sobre seu vencimento a Sr^a. ANA CLAUDIA FELÍCIO MAZZEI.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.203/06, art. 31, inciso I, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por Regime de Tempo Integral no valor de 60% (sessenta por cento) sobre seu vencimento a Sr^a. ANA CLAUDIA FELÍCIO MAZZEI, detentora Cargo em Comissão de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04, lotada na Secretaria Municipal de finanças e Planejamento, nomeada pelo Decreto n.º 14.785 de 03 de novembro de 2.010.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2.010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 03 de novembro de 2.010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.787 **Data: 03 de novembro de 2.010.**

Súmula: Nomeia a Sr^a. DAIANA ORLENI BORGES, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.232/06, art. 34 e seus parágrafos, e 1.203/06, art. 10, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr^a. DAIANA ORLENI BORGES, portadora de CIRG:- 45.159.866 CPF:- 045.908.199-37, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a partir de 01 de novembro de 2.010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 03 de novembro de 2.010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.788 **Data: 03 de novembro de 2.010.**

Súmula: Concede gratificação por Regime Integral, no valor de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento a Sr^a. DAIANA ORLENI BORGES.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.203/06, art. 31, inciso I, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por Regime de Tempo Integral no valor de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento a Sr^a. DAIANA ORLENI BORGES, detentora Cargo em Comissão de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, nomeada pelo Decreto n.º 14.787 de 03 de novembro de 2.010.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2.010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 03 de novembro de 2.010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.789 **Data: 03 de novembro de 2.010.**

Súmula: Nomeia a Sr^a. DULCE ATTUY GONÇALVES, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.232/06, art. 34 e seus parágrafos, e 1.203/06, art. 10, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr^a. DULCE ATTUY GONÇALVES, portadora de CIRG:- 5.120.079-2, CPF:- 709.716.929-04, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a partir de 01 de novembro de 2.010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 03 de novembro de 2.010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.790 **Data: 03 de novembro de 2.010.**

Súmula: Concede gratificação por Regime Integral, no valor de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento a Sr^a. DULCE ATTUY GONÇALVES.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.203/06, art. 31, inciso I, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por Regime de Tempo Integral no valor de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento a Sr^a. DULCE ATTUY GONÇALVES, detentora Cargo em Comissão de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pelo Decreto n.º 14.789 de 03 de novembro de 2.010.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2.010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 03 de novembro de 2.010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.791 **Data: 03 de novembro de 2.010.**

Súmula: Nomeia a Sr^a. CAMILA VIEIRA GOUVEA, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.232/06, art. 34 e seus parágrafos, e 1.203/06, art. 10, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr^a. CAMILA VIEIRA GOUVEA, portadora de CIRG:- 9.381.390-1, CPF:- 069.216.959-80, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a partir de 01 de novembro de 2.010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 03 de novembro de 2.010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

DECRETO Nº 14.792 Data: 03 de novembro de 2.010.

Súmula: Concede gratificação por Regime Integral, no valor de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento a Sr^a. CAMILA VIEIRA GOUVEA.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.203/06, art. 31, inciso I, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por Regime de Tempo Integral no valor de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento a Sr^a. CAMILA VIEIRA GOUVEA, detentora Cargo em Comissão de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, nomeada pelo Decreto n.º 14.791 de 03 de novembro de 2.010.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2.010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 03 de novembro de 2.010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.793 Data: 03 de novembro de 2.010.

Súmula: Nomeia o Sr. OSCAR JOSÉ LOPES, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.232/06, art. 34 e seus parágrafos, e 1.203/06, art. 10, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. OSCAR JOSÉ LOPES, portador de CIRG:- 6.194.712-4, CPF:- 009.532.649-98, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a partir de 01 de novembro de 2.010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 03 de novembro de 2.010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.794 Data: 03 de novembro de 2.010.

Súmula: Concede gratificação por Regime Integral, no valor de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento o Sr. OSCAR JOSÉ LOPES.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.203/06, art. 31, inciso I, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por Regime de Tempo Integral no valor de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento o Sr. OSCAR JOSÉ LOPES, detentor Cargo em Comissão de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, nomeado pelo Decreto n.º 14.793 de 03 de novembro de 2.010.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2.010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 03 de novembro de 2.010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.795 Data: 03 de novembro de 2.010.

Súmula: Nomeia a Sr^a. LUCIANE PAULINO DE SOUZA para exercer o Cargo em Comissão de Diretor Executivo, Símbolo CC-03.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.232/06, art. 34 e seus parágrafos, e 1.203/06, art. 10, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr^a. LUCIANE PAULINO DE SOUZA, portadora de CIRG:- 6.298.445-7, CPF:- 803.185.689-34, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor Executivo, Símbolo CC-03, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2.010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 03 de novembro de 2.010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.796 Data: 03 de novembro de 2.010.

Súmula: Concede gratificação por Regime de Tempo Integral, no valor de 50% (cincoenta por cento) sobre seu vencimento a Sr^a. LUCIANE PAULINO DE SOUZA.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.203/06, art. 31, inciso I, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por Regime de Tempo Integral no valor de 50% (cincoenta por cento) sobre seu vencimento a Sr^a. LUCIANE PAULINO DE SOUZA, detentora Cargo em Comissão de Diretor Executivo, Símbolo CC-03, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, nomeada pelo Decreto n.º 14.795 de 03 de novembro de 2.010.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2.010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 03 de novembro de 2.010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.797 Data: 04 de novembro de 2.010.

Súmula: Exonera a pedido o Sr. JORGE FRANCISCO PIOTROSKI, detentora do Cargo em Comissão Diretor Geral, Símbolo CC-01.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o Sr. JORGE FRANCISCO PIOTROSKI, detentor do Cargo em Comissão de Diretor Geral, Símbolo CC-01, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, revogando-se em consequência os Decretos nº 12.614, pelo qual foi nomeado, e nº 12.615, pelo qual lhe foi concedida gratificação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 04 de novembro de 2.010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 04 de novembro de 2.010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

DECRETO Nº 14.798

Data: 04 de novembro de 2.010.

Súmula: Cria o Conselho Integrado de Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Serviço de Guaratuba- CIDICSG.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARATUBA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IX, XII, XIV, do art. 76 da Lei Orgânica do Município de Guaratuba, DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Integrado de Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Serviço de Guaratuba - CIDICSG, órgão consultivo e deliberativo, vinculado ao Gabinete da Prefeita, que tem por finalidade participar da formulação e implantação da política municipal de desenvolvimento e para a expansão das atividades industriais, comerciais e de serviços no âmbito do Município de Guaratuba.

Art. 2º - Ficam as seguintes atribuições delegadas ao CIDICSG:

I - manifestar-se sobre políticas de promoção industrial, comercial e de serviços e propor a utilização de instrumentos para a atração e o desenvolvimento de empreendimentos produtivos para o Município;

II - propor a compatibilização de planos, programas, projetos e atividades, de acordo com as normas estabelecidas pela legislação municipal;

III - orientar, coordenar e controlar a política de desenvolvimento industrial, comercial e de serviço do Município;

IV - promover a potencialidade do Município, com vistas à instalação de novas empresas;

V - orientar a localização e autorizar ou licenciar a instalação de unidades industriais, artesanais, comerciais e de serviços, em âmbito definitivo ou temporário, obedecidas as delimitações legais e respeitado o interesse público;

VI - deliberar sobre permissões e autorizações de uso de bens públicos municipais destinados à exploração comercial e de serviços, inclusive ao comércio ambulante e merchandising, fixando os respectivos preços públicos.

Art. 3º - O CIDICSG tem a seguinte composição:

I - como membros natos:

- Diretor Geral do Urbanismo, que o presidirá;
- Secretário Municipal da Indústria e Comércio;
- Diretor Geral da Arrecadação;
- Diretor Geral do Meio Ambiente;
- Diretor da Vigilância Sanitária;
- Membro da Procuradoria Municipal;
- Membro do Departamento de Fiscalização de Rendas;
- Membro da Agência do Trabalhador;
- Membro da Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento;
- Membro da Secretaria Municipal do Turismo;
- Membro do Departamento de Planejamento Urbano.

II - O CIDICSG poderá, de acordo com a complexidade da matéria tratada, convidar representantes de outros poderes ou entidades, em caráter meramente consultivo, não possuindo estes o direito a voto.

§1º Os membros do CIDICSG, representantes dos órgãos públicos, serão designados por Portaria do Chefe do Poder Executivo do Município de Guaratuba.

§2º As funções exercidas pelos integrantes do CIDICSG são consideradas de relevante interesse público e não são remuneradas.

§3º O mandato dos membros natos do CIDICSG coincidirá com o do mandato do Executivo Municipal, permitida uma recondução.

Art. 4º - O substituto eventual do Presidente do CIDICSG é o Diretor Geral da Arrecadação, que em seus impedimentos, será representado pelo mem-

bro da Procuradoria Geral do Município.

Art. 5º - O Diretor Geral da Arrecadação será o Secretário Executivo do CIDICSG, que participará das reuniões, com direito a voto.

Art. 6º - Cada membro do CIDICSG poderá indicar ao Presidente um substituto, que o representará em seus impedimentos.

Art. 7º - O CIDICSG tem a seguinte estrutura:

- Presidência;
- Plenário;
- Secretaria Executiva.

Art. 8º - O Plenário do CIDICSG reunir-se-á bimensalmente em sessão ordinária e, extraordinariamente quando convocado pelo Presidente ou pela maioria de seus membros.

§1º As decisões do CIDICSG serão tomadas por maioria simples dos membros presentes à reunião, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, no caso de empate.

§2º O CIDICSG é a última instância administrativa nas questões de sua competência, não cabendo recurso administrativo hierárquico contra suas decisões.

§3º O não comparecimento de representante a três reuniões consecutivas ou a cinco reuniões alternadas no ano, implicará na substituição deste no CIDICSG.

Art. 9º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 04 de novembro de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.799

Data: 04 de novembro de 2010.

Súmula: Concede Promoção por conclusão de Curso Superior à servidora NELCI TEREZINHA ALVES DE MOURA.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico exarado no processo protocolado sob nº 7978/10 de 07/05/10 e em conformidade com os arts. 29 a 37 da Lei Municipal Nº 1.309/08, DECRETA:

Art. 1º - Fica promovida, a servidora NELCI TEREZINHA ALVES DE MOURA, Ficha Funcional Nº 2755, detentora do Cargo de Professora, Nível 2, Classe A, Referência 08, nos termos do art. 29 a 37 e Anexo III da Lei Municipal 1.309/2008.

Parágrafo Único: A promoção constante no "caput" deste artigo é amparada no trâmite e deferimento do Processo Nº 7879/10 de 07 de maio de 2010.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor em 13 de setembro de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 04 de novembro de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

DECRETO N° 14.800 Data: 04 de novembro de 2010.

Súmula: Concede Promoção por conclusão de Curso Superior à servidora MARGARETE DA CONCEIÇÃO MACIEL DE SOUZA.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico exarado no processo protocolado sob nº 12.697/10 de 27/08/10 e em conformidade com os arts. 29 a 37 da Lei Municipal Nº 1.309/08, DECRETA:

Art. 1º - Fica promovida, a servidora MARGARETE DA CONCEIÇÃO MACIEL DE SOUZA, Ficha Funcional Nº 3651, detentora do Cargo de Professora, Nível 2, Classe A, Referência 03, nos termos do art. 29 a 37 e Anexo III da Lei Municipal 1.309/2008.

Parágrafo Único: A promoção constante no "caput" deste artigo é amparada no trâmite e deferimento do Processo Nº 12.697/10 de 27 de agosto de 2010.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor em 15 de outubro de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 04 de novembro de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO N° 14.801 Data: 04 de novembro de 2010.

Súmula: Concede Promoção por conclusão de Curso Superior à servidora VANESSA DO ROSÁRIO.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico exarado no processo protocolado sob nº 13.728/10 de 22/09/10 e em conformidade com os arts. 29 a 37 da Lei Municipal Nº 1.309/08, DECRETA:

Art. 1º - Fica promovida, a servidora VANESSA DO ROSÁRIO, Ficha Funcional Nº 2841, detentora do Cargo de Professora, Nível 2, Classe A, Referência 06, nos termos do art. 29 a 37 e Anexo III da Lei Municipal 1.309/2008.

Parágrafo Único: A promoção constante no "caput" deste artigo é amparada no trâmite e deferimento do Processo Nº 13.728/10 de 22 de setembro de 2010.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor em 15 de outubro de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 04 de novembro de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO N° 14.802 Data: 04 de novembro de 2010.

Súmula: Enquadra a servidora GILCINEIA NUNES, Ficha Funcional nº 3912 na Referência 03 da Classe A, do Nível de Atuação 1, Cargo de Professor, por término de estágio probatório.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 14.516/10 de 07/10/2010, em conformidade com o inciso IV, art. 95, da Lei Municipal nº 1.309/08, DECRETA:

Art. 1º - Fica confirmada no cargo de Professor, pelo término de seu estágio probatório em 07 de julho de 2008, a servidora GILCINEIA NUNES, Ficha Funcional nº 3912.

Art. 2º - Fica, em consequência a servidora nominada no artigo anterior, enquadrada na Referência 03, da Classe A do Nível de Atuação 1 do Cargo de Professor.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2008, mês subsequente àquele em que venceu seu estágio probatório, observada lei então vigente, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 04 de novembro de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO N° 14.803 Data: 04 de novembro de 2010.

Súmula: Revoga integralmente o Decreto n.º 14.338/2.010, pelo qual enquadrada a servidora JULIANA CRISTINA BELUZIO.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado integralmente o Decreto n.º 14.338 de 24/09/2010 pelo qual foi enquadrada a servidora JULIANA CRISTINA BELUZIO.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2010, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 14.338/10.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 04 de novembro de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO N° 14.804 Data: 08 de novembro de 2010

Súmula: Nomeia os seguintes membros para recompor a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

A Prefeita Municipal de Guaratuba Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o art 76 da Lei Orgânica do Município, com art.13 do Decreto Federal nº5.376/05 e com o Decreto Estadual nº 1.343/99, tendo em vista orientações da Secretaria Nacional de Defesa Civil e considerando:

Que houve o afastamento de alguns membros da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC por diversos motivos,
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para recompor a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC os seguintes membros:

Presidente: EVANI CORDEIRO JUSTUS

RG: 1.004.883-PR;

Adjunto: CARLOS ALBERTO CARVALHO

RG: 4.057.041-1

Diretor de Operações: LAOCLARCK ODONIZETTI MIOTTO

RG: 4.021.943-9/PR

Secretária: ANDREA DORIS FERREIRA SERAFIM

RG: 1.626.174-2-PR;

Subcomissão de Relações Públicas:

MAURO RODRIGUES BUGALHO

RG: 1.050.185-7-PR

SÉRGIO LUIZ DAS NEVES

RG: 5.989.800-0-PR

CAMILA VIEIRA GOUVEA

RG: 9.381.390-1

CLAUDIO NAZÁRIO DA SILVA

RG: 1.327.880-2-PR

JOSÉ ANANIAS DOS SANTOS JÚNIOR

RG: 6.795.532-3-PR

Subcomissão de Abrigos:

ANA MARIA SILVEIRA GONÇALVES

RG: 5.151.303-7-PR

ANTONIO CARLOS BIRK

RG: 1.776.983

DIRLENE MARA DE PAULA NETO

RG: 1.074.168-8

REGINA LÚCIA FERRAZ TORRES

RG: 933.205-7

Subcomissão de Saúde:

ALEX ELIAS ANTUN

RG: 3.219.322-6

ANGELITA MACIEL DA SILVA



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

RG: 5.195.275-8
ADRIANO ANDRÉ ALVES DA ROCHA
RG: 6.181.232-6-PR
JANICE MÁRCIA DOS SANTOS
RG: 5.981.869-4

Subcomissão de Vitorias:
ENEAS MARCONDES
RG: 1.665.559
MARCUS SÉRGIO ALBACH LOZINSKI
RG: 1.451.580-PR
LÚCIO CORRÊA MOURA
RG: 812.133-PR
SÉRGIO SIDOR
RG: 4.159.642-2-PR

Subcomissão de Transportes:
PAULO EDUARDO DE MORAES
RG: 717.365-PR
MARCOS ANTONIO DAL'LIN
RG: 1.004.715-PR
CARLOS ANTONIO ALMEIDA CAMPOS
RG: 8.429.362-7-SP
WALTER CARVALHO MAFRA
RG: 1.128.880-PR

Subcomissão de Segurança:
Tenente ANDREY FALKINER FERNANDES
RG: 6.294.906-6-PR
Sargento LUPÉRCIO CARLOS EUFRÁSIO
RG: 4.240.667-8-PR
Subtenente ISAÍAS BATISTA TRAVASSOS
RG: 1.665.513-9-PR
ALMIR TROYNER
RG: 3.958.595-2

Subcomissão de Depósitos:
VICENTE CLÁUDIO VARIANI
RG: 3.726.334-6-PR
MARIA LÚCIA MARINHO SANCHES
RG: 920.770
MARIA CRISTINA NOVAK NEUMANN
RG: 1.908.417-5
ALAUDE SERAFIM
RG: 1.190.222-7

Subcomissão de Donativos:
SCHERLEI VIVIANE SOARES MACHADO SANTOS
RG: 8.015.953-6
MARICEL AUER
RG: 3.981.571-0-PR
WILSON ROBERTO CORREIA PINTO
RG: 3.399.316-1-PR
SUELI DO RÓCIO SOUZA PADILHA
RG: 350.604-3-PR

Conselho de Entidades Não-Governamentais – CENG
Rotary Club:
LUIZ CARLOS MARTARELLO
RG: 9.386.005-5-PR

Associação dos Amigos de Guaratuba:
SADAO ÔZAKI
RG: 5.105.335.07-SC

Pastoral da Criança:
KÁTIA CRISTINA DA SILVA VICENTE
RG: 35.422.901-1-PR

Associação de Moradores de Piçarras:
MARCOS ANTÔNIO LOFIEGO
RG: 4.165.904-1-PR

Associação de Moradores do Carvoeiro:
JANETE OLIVEIRA RODRIGUES
RG: 9.147.608-8-PR

Associação de Moradores do Bairro Castel Novo:
VERA CLARA DE LIMA RUTHS

RG: 3.214.559-0-PR

Associação de Moradores da Vila Esperança e Nereidas I, II, III:
JORGE AMARILDO DOS SANTOS
RG: 4.351.413-0-PR

Associação de Moradores da Prainha:
MARILDA BACH
RG: 6.517.299-2-PR

Associação de Moradores do Cabaraquara:
HERMES AQUINO FILHO
RG: 3.358.951/SC

Associação de Moradores da Cohapar:
GILMAR KEHL
RG: 5.045.720-6-PR

Associação de Moradores de Coroados e Barra do Saí:
ADÉLIA MARIA MADALONI
RG: 821.149-PR

Associação de Moradores do Conjunto Carmela:
MARILDA DO RÓCIO RANCIARO
RG: 1.379.534-7

Associação de Moradores do Brejatuba:
CLEONICE MORI FELINTO
RG: 1.199.932-8-PR

Associação de Moradores e Amigos do Salto Parati:
ALFREDO DE FREITAS
RG: 4.060.388-PR

Representante da Comunidade da Limeira:
DANILO RIBEIRO
RG: 958.952-0

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 12.700.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 08 de novembro de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.805 Data: 08 de novembro de 2010.

Súmula: A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o contido no Processo 11224-1/2007.

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida, a partir de 01 de fevereiro de 2.007, aposentadoria por invalidez, ao servidor ARI OSVALDO STOCCO, Técnico de Operação e Manutenção, do Quadro Próprio do Executivo Municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R\$ 797,34 (setecentos e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos) e anual de R\$ 9.568,08 (nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais e oito centavos), em conformidade com o Art. 41, § 1º, inciso I da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Para perfeita consecução do contido neste Artigo, fica ressalvado o disposto no Artigo 75, Inciso III, parágrafo 5º da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º - A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 08 de novembro de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

DECRETO Nº 14.806 Data: 08 de novembro de 2010.

Súmula: A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o contido no Processo 1159-7/2009.

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida, a partir de 01 de novembro de 2.008, aposentadoria por invalidez, a servidora ANA VERA DE OLIVEIRA DALLA VECHIA, Auxiliar de Serviços Gerias B, do Quadro Próprio do Executivo Municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R\$ 602,64 (seiscentos e dois reais e vinte e quatro centavos) e anual de R\$ 7.231,68 (cinco mil, duzentos e trinta e um reais e vinte e quatro centavos), em conformidade com o Art. 41, § 1º, inciso I da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Para perfeita consecução do contido neste Artigo, fica ressalvado o disposto no Artigo 75, Inciso III, parágrafo 5º da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º - A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 08 de novembro de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.807 Data: 08 de novembro de 2010.

Súmula: A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o contido no Processo 9167-7/2008.

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida, a partir de 01 de fevereiro de 2.008, aposentadoria por idade, a servidora DIVA DA SILVA CRUZ, Auxiliar de Serviços Gerias B, do Quadro Próprio do Executivo Municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R\$ 474,44 (quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) e anual de R\$ 5.693,28 (cinco mil, seiscentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos), em conformidade com o Art. 41, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Para perfeita consecução do contido neste Artigo, fica ressalvado o disposto no Artigo 75, Inciso III, parágrafo 5º da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º - A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 08 de novembro de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.808 Data: 08 de novembro de 2010.

Súmula: A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o contido no Processo 14.192-4/2009.

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida, a partir de 16 de março de 2.009, aposentadoria por invalidez, a servidora NADIR DO ROSÁRIO GONÇALVES, Auxiliar de Serviços Gerias B, do Quadro Próprio do Executivo Municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R\$ 487,98 (quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos) e anual de R\$ 5.855,76 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos), em conformidade com o Art. 41, § 1º, Inciso I, segunda parte com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Para perfeita consecução do contido neste Artigo, fica ressalvado o disposto no Artigo 75, Inciso III, parágrafo 5º da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º - A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 08 de novembro de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.809 Data: 08 de novembro de 2010.

Súmula: A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o contido no Processo 184858/2005.

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida, a partir de 06 de junho de 2.006, aposentadoria por tempo de contribuição – transição, ao servidor LUIS CARLOS PEREIRA CORRÊA, Técnico Administrativo II, do Quadro Próprio do Executivo Municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R\$ 1.064,70 (um mil e sessenta e quatro reais e setenta centavos) e anual de R\$ 12.776,40 (doze mil, setecentos e setenta e seis reais e quarenta centavos), em conformidade com o Art. 2º da Emenda Constitucional nº 20/1998.

Parágrafo Único – Para perfeita consecução do contido neste Artigo, fica ressalvado o disposto no Artigo 75, Inciso III, parágrafo 5º da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º - A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 08 de novembro de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

DECRETO Nº 14.810

Data: 09 de novembro de 2.010.

Súmula: "Dispõe sobre a baixa de bens móveis do patrimônio público municipal considerados inservíveis".

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do § 1º do art. 8º do Decreto Municipal nº 6.918 de 26 de julho de 2006, tendo em vista o contido nos Processos nºs 15.513/10 de 29/10/10, 14.637/10 de 13/10/10, 14.017/10 de 28/09/10, 12.540/10 de 25/08/10, 10.668/10 de 13/07/10, 10.350/10 de 06/07/10, 7.246/10 de 19/04/10, 6.523/10 de 05/04/10, 6.424/10 de 31/03/10, 5.964/10 de 19/03/10, DECRETA:

Art. 1º - Ficam baixados do patrimônio público municipal, os bens móveis relacionados nos Anexos deste Decreto.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 09 de novembro de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

ANEXO

BAIXA DE BENS MÓVEIS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS				
SETOR	CÓDIGO	QUANT	DESCRIÇÃO	
INFORMÁTICA	6.968	01	Monitor	
	6.033	01	Monitor	
	12.959	01	Monitor	
	5.660	01	Monitor	
	7.581	01	Monitor	
	4.462	01	Monitor	
	338	01	Monitor	
	576	01	Monitor	
	1.161	01	Monitor	
	343	01	Monitor	
	6.114	01	Teclado	
	13.753	01	Teclado	
	15.677	01	Telefone	
	14.541	01	Teclado	
	14.571	01	Teclado	
	12.516	01	Mouse	
	7.076	01	Mouse	
	1.100	01	CPU	
	13.943	01	Teclado	
	1.481	01	Teclado	
	13.591	01	Teclado	
	5.321	01	Teclado	
	1.118	01	Teclado	
	233	01	Teclado	
	3.650	01	Teclado	
	607	01	Teclado	
	14.040	01	Teclado	
	1.899	01	Teclado	
	106	01	Teclado	
	46	01	Teclado	
	12.344	01	Teclado	
	3.615	01	Teclado	
	5.156	01	Teclado	
	1.489	01	Teclado	
	13.123	01	Teclado	
	1.143	01	Teclado	
	4.423	01	Teclado	
	661	01	Teclado	
	1.162	01	Teclado	
	680	01	Teclado	
	14.014	01	Teclado	
		5.597	01	Teclado
		7.412	01	Teclado
	7.295	01	Teclado	
	1.109	01	Teclado	
	577	01	Teclado	
	8.980	01	Teclado	
	6.154	01	Teclado	
	14.553	01	Teclado	
	1.501	01	Teclado	
	13.752	01	Teclado	
	14.519	01	Teclado	
	7.599	01	Teclado	

	13.931	01	Teclado
	5.139	01	Teclado
	14.487	01	Teclado
	14.624	01	Teclado
	241	01	Teclado
	13.934	01	Mouse
	381	01	Mouse
	19.555	01	Mouse
	6.284	01	Mouse
	9.119	01	Mouse
	19.519	01	Mouse
	19.518	01	Mouse
	9.970	01	Mouse
	5.177	01	Mouse
	668	01	Mouse
	13.125	01	Mouse
	5.332	01	Mouse
	11.760	01	Mouse
	1.486	01	Mouse
	12.973	01	Roteador
	1.112	01	Impressora
	12.562	01	Impressora
	1.164	01	Impressora
	666	01	Impressora
	1.260	01	Impressora
	4.454	01	Impressora
	9.494	01	CPU
	14.336	01	Scanner
	6.320	01	Mouse
	6.993	01	Caixa de som para computador
E.M. DR. DE PLÁCIDO E SILVA	11.260	06	Mesa a lftabeto 5.332
	11.261		
	11.262		
	11.263		
	11.264		
	11.265		
	11.280	06	Mesa Multimídia
	11.278		
	11.281		
	11.282		
	11.279		
	11.277		
E. M. ADOLPHO VERCESI	10.893	01	Máquina de Escrever
	9.732	01	Microfone sem fio
	10.887	01	Receptor Visiontec
	1.860	01	Receptor TV Escola e antena parabólica
	3.243	01	Fotocopiadora
	10.931	01	Mesa combo
	10.932	01	Mesa combo
	10.930	01	Mesa combo
	10.934	01	Mesa alfabeto
	10.921	01	Mesa alfabeto
	10.938	01	Mesa alfabeto
	10.936	01	Mesa alfabeto
	10.937	01	Mesa alfabeto
	10.935	01	Mesa alfabeto
10.933	01	Mesa alfabeto	
10.923	01	Mesa alfabeto	
10.924	01	Mesa alfabeto	
10.922	01	Mesa alfabeto	
10.925	01	Mesa alfabeto	
10.926	01	Mesa alfabeto	
E. M. PROFª OLGA SILVEIRA	11.179	01	Mesa combo multimídia
	11.185	01	Mesa combo multimídia
	11.186	01	Mesa combo multimídia
	11.188	01	Mesa combo multimídia
	11.187	01	Mesa combo multimídia
	3.077	01	Monitor
	4.272	01	Scanner
	4.132	01	Estufa para papel
	11.182	01	Combo áudio visual
	11.180	01	Combo áudio visual
	11.183	01	Combo áudio visual
11.190	01	Mesa combo	
11.177	01	Combo áudio visual	
11.189	01	Combo áudio visual	
11.176	01	Combo áudio visual	
11.178	01	Combo áudio visual	
9.118	01	Aparelho DVD	
11.184	01	Mesa combo multimídia	
11.181	01	Mesa combo multimídia	
E. M. PROFª JURACI LUIZA PEREIRA CORRÉA	10.858	01	Carteira de Professor
	383	01	Sofá
	5.657	01	Mouse



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

	7.404	01	Mouse
E. M. GOV. MOISÉS LUPION	2.407	01	Mimeógrafo
	7.875	01	Mimeógrafo
	2.172	01	Mimeógrafo
	11.509	01	Máquina de datilografia
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CAIERIAS	9.194	01	Fichário de Madeira
	9.262	01	Monitor
	9.259	01	CPU
	9.249	01	Ventilador de Pé
	6.152	01	Ventilador de Pé
	14.350	01	Telefone
	3.619	01	Telefone
	10.203	01	Telefone
	7.236	01	Telefone
	9.232	01	Cadeira estofada fixa
	9.224	01	Cadeira estofada fixa
	6.146	01	Ventilador de Pé
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	9.099	01	Balcão pia
CEMEI - RAIO DE SOL	7.786	01	Armário aéreo
	7.785	01	Paneleiro
CEMEI - MIRIM GUARAPREV	14.121	01	Impressora
	9.528	01	Perfurador Comum
	9.510	01	Calculadora portátil
	9.512	01	Grampeador
	12.752	01	Caixa de som para computador
	8.177	01	Mouse Óptico
	9.467	01	Telefone com teclas
UNIDADE SOCIAL MARCÍLIO DIAS	12.460	01	Projeter
	12.450	01	Vídeo K-7
	12.449	01	Vídeo K-7
CPD	13.124	01	Monitor
	8.875	01	Monitor
	1.493	01	Monitor
	11.075	01	Monitor
	3.025	01	Monitor
	6.030	01	Monitor
	11.208	01	Monitor
	331	01	Monitor
	2.748	01	Monitor
	12.494	01	Monitor
	3.625	01	Monitor
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	12.278	01	Teclado
	13.504	01	Teclado
	7.415	01	Teclado
	4.228	01	Teclado
	8.518	01	Teclado
	11.175	01	Teclado
	4.212	01	Teclado
	14.657	01	Teclado
	14.015	01	Teclado
	14.011	01	Teclado
	3.545	01	Teclado
	10.570	01	Teclado
	4.226	01	Teclado
	3.312	01	Teclado
	10.911	01	Caixa de som para computador
	10.896	01	Caixa de som para computador
	8.671	01	Caixa de som para computador
	9.116	01	Mouse
	13.849	01	Mouse
	8.542	01	Mouse
	11.191	01	Mouse
	4.232	01	Mouse
	1.579	01	Mouse
	4.138	01	Impressora
	3.739	01	Impressora
	3.448	01	Impressora
	13.848	01	Impressora
	2.591	01	Impressora
	3.282	01	Impressora
	11.426	01	Plastificadora
	10.453	01	Estabilizador
	11.167	01	No break
	13.831	01	Mouse
	14.075	01	Mouse
	14.051	01	Mouse
	14.059	01	Mouse
	14.063	01	Mouse
	14.065	01	Mouse
	14.055	01	Mouse
	14.057	01	Mouse
	14.048	01	Mouse
	14.074	01	Mouse
	14.049	01	Mouse
	14.052	01	Mouse
	14.061	01	Mouse
	2.528	01	Impressora
	3.106	01	Scanner
	12.066	01	Caixa de som para computador
	8.541	01	Teclado
	12.280	01	Monitor
	10.571	01	Monitor
	8.580	01	Monitor

	6.299	01	Monitor
	9.707	01	Monitor
	2.782	01	Monitor
	10.578	01	Monitor
	3.263	01	Monitor
	12.260	01	Monitor
	13.540	01	Gabinete
	3.348	01	Gabinete
	3.201	01	Gabinete
	8.732	01	Teclado
	11.148	01	Teclado
	3.116	01	Gabinete
	7.395	01	Computador
	8.721	01	Gabinete
	3.287	01	Gabinete
	4.214	01	Gabinete
	2.590	01	Gabinete
	3.267	01	Gabinete
	3.403	01	Gabinete
	13.597	01	Gabinete
	8.996	01	Gabinete
	307	01	Gabinete
	7.366	01	Gabinete
	13.282	01	Gabinete
	11.427	01	Scanner
	3.122	01	Mimeógrafo
	11.692	01	Mimeógrafo
	9.738	01	Mimeógrafo
	14.653	01	Teclado

GERAL	6.869	01	Telefone
	9.554	01	Telefone
	13.671	01	Telefone
	3.489	01	Escriturinha
	13.627	01	Fotocopiadora
	1.506	01	Armário
	7.028	01	Mouse
	12.969	01	Teclado
	463	01	Teclado
	5.171	01	Teclado
	3.037	01	Teclado
	8.364	01	Teclado
	3.041	01	Teclado
	351	01	Teclado
	12.970	01	Teclado
	1.902	01	Teclado
	2.409	01	Teclado
	1.125	01	Teclado
	7.507	01	Teclado
	8.853	01	Teclado
	1.257	01	Teclado
	13.281	01	Teclado
	80	01	CPU
	11.208	01	Monitor
	6.030	01	Monitor
	8.875	01	Monitor
	11.075	01	Monitor
	2.748	01	Monitor
	331	01	Monitor
	13.124	01	Monitor
	12.494	01	Monitor
	1.493	01	Monitor
	3.625	01	Monitor
	3.025	01	Monitor
	3.583	01	Escriturinha
	4.331	01	Telefone
	5.114	01	Telefone
	13.011	01	Telefone
	11.768	01	Escriturinha
	2.554	01	Cadeira simples de madeira
	2.555	01	Cadeira simples de madeira
	2.556	01	Cadeira simples de madeira
	11.666	01	Cadeira simples de madeira
	11.665	01	Estufa para esterilização
	19.520	01	Impressora
	6.196	01	Telefone
	10.597	01	Rádio transceptor
	19.530	01	Swit



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

11.754	01	Telefone
6.151	01	Telefone
9.487	01	Mouse
14.349	01	Telefone
6.894	01	Telefone
1.753	01	Telefone
1.190	01	Balcão de madeira
5.136	01	Armário de madeira
12.227	01	Cadeira de madeira com braço
3.477	01	Escrivaninha
12.935	01	Armário
12.932	01	Balcão de madeira
3.243	01	Fotocopiadora
10.764	01	Mouse
10.755	01	Mouse
14.257	01	Mouse
5.519	01	Mouse
10.202	01	Mouse
7.312	01	Mouse
13.559	01	Mouse
1.503	01	Impressora
165	01	Grampeador
7.109	01	Telefone
7.214	01	Perfurador
12.079	01	Liquidificador
9.732	01	Receptor
14.333	01	Central Telefônica
2.037	01	Aparelho de vídeo K-7
10.887	01	Receptor para antena parabólica
1.860	01	Receptor para antena parabólica
2.404	01	Mimeógrafo
9.679	01	Mimeógrafo
9.863	01	Mimeógrafo
12.087	01	Mimeógrafo
3.385	01	Mimeógrafo
11.541	01	Ventilador
10.893	01	Datilografia
5.318	01	Telefone
15.467	01	Ventilador
19.500	01	Perfurador Central
12.539	01	Compressor de ar odontológico
1.985	01	Armário de madeira
5.426	01	Mesa plástica
11.328	01	Estante de madeira

DECRETO Nº 14.811

Data: 10 de novembro de 2.010.

Súmula: Regulamenta os artigos 199, § 1º e 203 da Lei Complementar nº 001 de 12 de novembro de 2008, estabelece normas para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativo ao exercício fiscal de 2011.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, em seu art. 76, inciso V e, com a Lei Complementar nº 001 de 12 de novembro de 2008 DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidas as datas de lançamento, os prazos e as condições para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, competência 2011, conforme Anexo I deste decreto.

Art. 2º - A partir da data do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, estipulada no Anexo I do presente decreto, os contribuintes poderão obter junto à Agência do Contribuinte da Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento todas as informações alusivas ao lançamento tributário.

Art. 3º - O contribuinte será notificado mediante publicação de edital no órgão de imprensa oficial local, do lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e disporá de prazo para pagamento do tributo.

Art. 4º - Fica estabelecida a data limite de 31 de janeiro do ano de competência para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, em parcela única, com desconto de 10% (dez por cento).

Art. 5º - O contribuinte poderá optar pelo pagamento parcelado do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, sem desconto, em 10 (dez) parcelas mensais, com vencimento estabelecido no anexo I do presente decreto.

Parágrafo Único. Na hipótese do “caput” deste artigo, a parcela não poderá ser inferior a R\$ 30,00 (trinta) reais.

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal aplicará na correção do valor venal dos imóveis, prevista no parágrafo primeiro do artigo 199 da Lei Complementar 001/2008, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, do período acumulado dos 12 (doze) últimos meses anteriores ao lançamento.

Art. 7º. Os pedidos de revisão ou de impugnação ao lançamento do IPTU/2010 poderão ser protocolizados até a data limite do vencimento do imposto em parcela única.

Art. 8º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 10 de novembro de 2.010.

Evani Justus
Prefeita Municipal

ANEXO I AO DECRETO Nº 14.811

ESTABELECE NORMAS PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU
RELATIVO AO EXERCÍCIO FISCAL DE 2011

IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO
DATA DO LANÇAMENTO: 02 de janeiro de 2011

Prazo para pagamento em parcela única com 10% de desconto 31 de janeiro de 2011

Prazo para pagamento em 10 parcelas mensais, sem desconto: 01.ª parcela: 10 de fevereiro de 2011; 02.ª parcela: 10 de março de 2011; 03.ª parcela: 11 de abril de 2011; 04.ª parcela: 10 de maio de 2011; 05.ª parcela: 10 de junho de 2011; 06.ª parcela: 11 de julho de 2011; 07.ª parcela: 10 de agosto de 2011; 08.ª parcela: 12 de setembro de 2011; 09.ª parcela: 10 de outubro de 2011; 10.ª parcela: 10 de novembro de 2011

DECRETO Nº 14.812

Data: 10 de novembro de 2.010.

Súmula: Exonera o Sr. GIL FERNANDO DE PLÁCIDO E SILVA JUSTUS, detentor do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Saúde.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. GIL FERNANDO DE PLÁCIDO E SILVA JUSTUS, detentor do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 08 de novembro de 2.010, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº 13.560.

CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 10 de novembro de 2.010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

DECRETO Nº 14.813

Data: 10 de novembro de 2.010.

Súmula: Nomeia o Sr. ALEX ELIAS ANTUN para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Saúde.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.232/06, art. 34 e seus parágrafos, e 1.203/06, art. 10, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado Sr. ALEX ELIAS ANTUN, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 08 de novembro de 2.010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 10 de novembro de 2.010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.814

Data: 10 de novembro de 2.010.

Súmula: Exonera a Srª MELLISSA CARMEN S. RUZ, detentora do Cargo em Comissão de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 15.524 de 03/11/2010, DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a Srª MELLISSA CARMEN S. RUZ, detentora do Cargo em Comissão de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 08 de novembro de 2.010, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 12.638, pelo qual foi nomeada.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 10 de novembro de 2.010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.815

Data: 10 de novembro de 2.010.

Súmula: Exonera a Srª DIANA CAETANO DOS SANTOS, detentora do Cargo em Comissão de Assessora Executiva, Símbolo CC-07.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 15.208 de 25/10/2010, DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a Srª DIANA CAETANO DOS SANTOS, detentora do Cargo em Comissão de Assessora Executiva CC-07.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2.010, revogando-se as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 13.231, pelo qual foi nomeada e nº 13.581 pelo qual lhe concedeu gratificação.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 10 de novembro de 2.010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.816

Data: 10 de novembro de 2010.

Súmula: Exonera a pedido a Srª VERA LÚCIA CARNEIRO do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 15.300/10 de 26/10/2010, DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a Srª VERA LÚCIA CARNEIRO, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 30 de setembro de 2010, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 14.004 pelo qual lhe concedeu gratificação.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 10 de novembro de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.817

Data: 11 de novembro de 2.010.

Súmula: Concede Abono Permanência a servidora Municipal MARLI MIRANDA MARQUES, Ficha Funcional nº 415, por ter completado os requisitos para sua aposentadoria voluntária e ter optado por permanecer trabalhando.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 14.763/10 de 15/10/2010, em conformidade com a Constituição Federal, artigo 40, § 19 e com a Emenda Constitucional 41/2003, com a Lei Federal nº 10.887/2004, art. 7º e com a Lei Municipal 1.383/2009, arts. 27,58 e 59 inciso I, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido Abono Permanência a Servidora Municipal MARLI MIRANDA MARQUES, Ficha Funcional nº 415, ocupante do cargo de Técnico Administrativo II, Tabela 04, Nível 11, em valor equivalente ao da sua contribuição previdenciária mensal, até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

Parágrafo Único - O pagamento do Abono Permanência será de responsabilidade do Município e será calculado o valor do vencimento base efetivo, acrescido das vantagens de caráter permanente.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir do dia 10/11/2010, dia em que manifestou-se expressamente pela permanência em atividade, já estando cumpridos os requisitos para a obtenção da aposentadoria, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 11 de novembro de 2.010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

DECRETO Nº 14.818

Data: 11 de novembro de 2.010.

Súmula: Exonera a Srª MARIA CRISTINA NOVAK NEUMANN, detentora do Cargo em Comissão de Diretor Técnico, Símbolo CC-02.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a Srª MARIA CRISTINA NOVAK NEUMANN, detentora do Cargo em Comissão de Diretor Técnico, símbolo CC-02.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 27 de outubro de 2.010, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 13.003, pelo qual foi nomeada.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 11 de novembro de 2.010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.819

Data: 11 de novembro de 2.010.

Súmula: Enquadra a servidora MARIA CRISTINA NOVAK NEUMANN, no Cargo de Professora, Nível de Atuação 1, Classe A, Referência 06.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309 de 29/01/08, artigo 31, Inciso II, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 15.489/10 de 29/10/2010, DECRETA:

Art. 1º - Fica enquadrada a servidora MARIA CRISTINA NOVAK NEUMANN, no Cargo de Professora – 1º Padrão, Nível de Atuação 1, Classe A, Referência 06.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 28 de outubro de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 11 de novembro de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.820

Data: 11 de novembro de 2010.

Súmula: Concede a servidora GERALDINA MIRANDA DOS SANTOS, Gratificação por Encargos Especiais de 20% (vinte por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 15.829/10 de 09/11/2010, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a servidora GERALDINA MIRANDA DOS SANTOS, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Gratificação por Encargos Especiais de 20% (vinte por cento) do seu vencimento base, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 11 de novembro de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.821

Data: 11 de novembro de 2010.

Súmula: Concede a servidora ADRIANE TAVARES RODRIGUES, Gratificação por Encargos Especiais de 20% (vinte por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 15.385/10 de 28/10/2010, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a servidora ADRIANE TAVARES RODRIGUES, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Gratificação por Encargos Especiais de 20% (vinte por cento) do seu vencimento base, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 11 de novembro de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.822

Data: 11 de novembro de 2010.

Súmula: Concede ao servidor HEBER DE FREITAS SOUZA, Gratificação por Encargos Especiais de 20% (vinte por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 15.488/10 de 29/10/2010, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor HEBER DE FREITAS SOUZA, detentor do cargo de Operário I, Gratificação por Encargos Especiais de 20% (vinte por cento) do seu vencimento base, lotado na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 11 de novembro de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.823

Data: 12 de novembro de 2010.

Súmula: Exonera a pedido a Srª YOANNIS REBECA DE SOUZA OLIVEIRA, AGENTE COMUNITÁRIO.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 15.844/10 de 09/11/2010, DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a Srª YOANNIS REBECA DE SOUZA OLIVEIRA, do cargo de Agente Comunitário, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 11 de novembro de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 12 de novembro de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

DECRETO Nº 14.824 Data: 12 de novembro de 2.010.

Súmula: Revoga integralmente o Decreto 12.897 pelo qual a servidora ZULEIKA SAPORSKI foi designada para ministrar aulas extraordinárias.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309/08, em seu art. 62, parágrafo único e seus incisos, tendo em vista solicitação da Secretaria Municipal da Educação contida no processo protocolado sob nº 15.961/10, de 11/11/2010, DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado integralmente o Decreto nº 12.897, de 18/02/2009, pelo qual a servidora ZULEIKA SAPORSKI, detentora do Cargo de Professor, Nível de Atuação 02, Classe A, Referência 08, foi designada para ministrar aulas extraordinárias no Centro Municipal de Educação Infantil Raio de Sol e, bem como, lhe foi concedida remuneração adicional no valor de 100% (cem por cento).

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 30 de novembro de 2.010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 12 de novembro de 2.010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.825 Data: 12 de novembro de 2010.

Súmula: Concede a servidora ISOLDE SANTOS ALVES DE PAULA, Gratificação por Encargos Especiais de 20% (vinte por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 15.896/10 de 10/11/2010, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a servidora ISOLDE SANTOS ALVES DE PAULA, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Gratificação por Encargos Especiais de 20% (vinte por cento) do seu vencimento base, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 12 de novembro de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.826 Data: 12 de novembro de 2.010.

Súmula: Exonera o Sr. ROGÉRIO PIMENTEL DA SILVA, detentor do Cargo em Comissão de Diretor Técnico, Símbolo CC-02.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. ROGÉRIO PIMENTEL DA SILVA, detentor do Cargo em Comissão de Diretor Técnico, Símbolo CC-02.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 08 de novembro de 2.010, revogando-se as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 13.943, pelo qual foi nomeado e nº 13.944 pelo qual lhe concedeu gratificação.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 12 de novembro de 2.010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 7.268 Data: 03 de novembro de 2010.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 15.422 de 28 de outubro de 2.010;

RESOLVE:

CRIAR a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA O TERMO DE PARCERIA – PROJETO SAÚDE MELHOR, celebrado entre este Douto Município e o Instituto Confiancce, nos termos do art. 11, § 1º da Lei nº 9.790/99,

DESIGNAR:

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
CLEOCIR PORTELA QUADRA
RG nº 58769983

JEAN JONATAS NUNES CABRAL
RG nº 5.459.306

Representante do Instituto Confiancce
CLARICE LOURENÇO THERIBA
RG nº 4.250.540-4/Pr

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 03 de novembro de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 7.269 Data: 10 de novembro de 2010.

Súmula: Concede o afastamento de seu cargo efetivo ao servidor, Sr. ALEX ELIAS ANTUN, empossado no cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde, enquanto perdurar tal nomeação.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Lei Municipal nº 777, de 02 de julho de 1997, art. 154, R E S O L V E:

CONCEDER

Ao Sr. ALEX ELIAS ANTUN, afastamento de seu cargo efetivo de Fisioterapeuta, tabela 5, nível 10, enquanto perdurar sua nomeação para o cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 14.813.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 08 de novembro de 2010, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 10 de novembro de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

Portaria Nº 7.270
Data: 11 de novembro de 2010.

Súmula: "Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora BALBINA APARECIDA AMORIM DA VEIGA RAMOS".

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida nos processos protocolados sob nºs 14.777/10 de 15/10/2010 e apenso nº 13.253/10 de 13/09/2010.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora BALBINA APARECIDA AMORIM DA VEIGA RAMOS, Ficha Funcional nº 893, Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 15 de outubro de 2010 com término em 20 de novembro de 2010 conforme Laudo Pericial Médico datado de 05 de novembro de 2010.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 15 de outubro de 2010.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 11 de novembro de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 7.271
Data: 11 de novembro de 2010.

Súmula: "Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor CÉSAR DA SILVA MATEUS".

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida nos processos protocolados sob nºs 15.272/10 de 26/10/2010 e apenso nº 14.521/10 de 07/10/2010.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor CÉSAR DA SILVA MATEUS, Ficha Funcional nº 1946, Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 20 de outubro de 2010 com término em 17 de janeiro de 2011 conforme Laudo Pericial Médico datado de 05 de novembro de 2010.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 20 de outubro de 2010.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 11 de novembro de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 7.272
Data: 11 de novembro de 2010.

Súmula: "Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora FRANCIELE CRISTINA NOVASKI".

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida nos processos protocolados sob nºs 15.480/10 de 29/10/2010 e apenso nº 14.758/10 de 15/10/2010.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora FRANCIELE CRISTINA NOVASKI, Ficha Funcional nº 3128, Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 28 de outubro de 2010 com término em 26 de novembro de 2010 conforme Laudo Pericial Médico datado de 05 de novembro de 2010.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 28 de outubro de 2010.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 11 de novembro de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 7.273
Data: 11 de novembro de 2010.

Súmula: "Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora GUIOMAR ARCEGA GRAPER".

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 14.715/10 de 14/10/2010.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora GUIOMAR ARCEGA GRAPER, Ficha Funcional nº 1989, Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 15 de outubro de 2010 com término em 13 de novembro de 2010 conforme Laudo Pericial Médico datado de 05 de novembro de 2010.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 15 de outubro de 2010.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 11 de novembro de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 7.274
Data: 11 de novembro de 2010

Súmula: Revoga a Portaria nº 6.795 que afastou de seu cargo efetivo a servidora, Srª. MÁRIA CRISTINA NOVAK NEUMANN, para assumir o cargo em comissão de Diretor Técnico.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Lei Municipal nº 777, de 02 de julho de 1997, art. 154, R E S O L V E:

REVOGAR a Portaria nº 6795 que afastou a Srª. MARIA CRISTINA NOVAK NEUMANN, de seu cargo efetivo de Professora, para assumir sua nomeação para o cargo em comissão de Diretor Técnico, conforme Decreto n.º 13.003.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 27 de outubro de 2010, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 6795 de 16 de março de 2.009.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 11 de novembro de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 7.275
Data: 12 de novembro de 2010.

Súmula: "Concede Licença sem Vencimentos ao servidor CARLOS ROBERTO RAIZER".

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 145 da Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 14.775/10 de 15/10/2010,

RESOLVE:

CONCEDER, a pedido, Licença sem Vencimentos ao servidor CARLOS ROBERTO RAIZER, Ficha Funcional Nº 2929, para tratar de assuntos particulares pelo período de 04 (quatro) anos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2010.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 12 de novembro de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

PORTARIA Nº 7.276
Data: 12 de novembro de 2010.

Súmula: "Concede Licença sem Vencimentos ao servidor PEDRO OSIAS HENRIQUE".

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade como art. 145 da Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 15.602/10 de 04/11/2010,

RESOLVE:

CONCEDER, a pedido, Licença sem Vencimentos ao servidor PEDRO OSIAS HENRIQUE, Ficha Funcional Nº 4129, para tratar de assuntos particulares pelo período de 04 (quatro) anos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos a partir de 29 de novembro de 2010.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 12 de novembro de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA



Câmara Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

PORTARIA nº 220

Homologa classificação final dos inscritos ao Concurso Público nº 01/2010.

Claudio Nazário da Silva, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o o Item 8.3 do Edital de Concurso Público nº 01/2010, torna público para o conhecimento dos interessados, a homologação da classificação final dos inscritos que realizaram as provas junto ao referido Concurso Público, destinado a prover vagas aos cargos de provimento efetivo, sob regime estatutário, constantes do quadro de cargos de pessoal de provimento efetivo do Poder Legislativo do Município de Guaratuba, conforme segue:

Cargo 01: ADVOGADO

	Nome	Inscrição	Nota Prova Escrita	NOTA REDAÇÃO	PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL
1.	Lucas Hartmann Silva	216	6,00	1,85	0,00	7,85
2.	Georgia Bordin Jacob Graciano	274	4,40	1,85	0,25	6,50
3.	Louis Thadeu Otto Von Trompczynski	232	4,40	2,00	0,00	6,40
4.	Antonio Batista Carvalho Júnior	231	4,40	1,85	0,00	6,25
5.	Carla Vieira Schuster Pinto	235	5,00	1,20	0,00	6,20
6.	Jefferson Furlanetto Moises	63	4,20	1,95	0,00	6,15
7.	Marcio Roberto Chaves	143	4,00	1,70	0,25	5,95
8.	Gladston Zanotto Junior	241	4,00	1,90	0,00	5,90
9.	Taisa Guimaraes Pombo	256	4,00	1,80	0,00	5,80
10.	Cristiane Ferreira Da Maia Cruz	147	4,00	1,60	0,00	5,60
11.	Paula Fernanda Alesse	197	4,00	1,35	0,00	5,35

Cargo 02: CONTADOR

	Nome	Inscrição	NOTA REDAÇÃO	NOTA REDAÇÃO	PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL
1.	Angelo Babiuk	268	4,00	1,90	0,00	5,90

Cargo 03: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

	Nome	Inscrição	Acertos P,CG	Nota P,CG	Acertos C ESP.	Nota C ESP.	NOTA TOTAL
1.	Manoel Augusto De Freitas	195	14	3,50	09	2,25	5,75
2.	Rossana Hernandes Afonso	138	11	2,75	11	2,75	5,50
3.	Alexandre Canhizares Gouveia	282	11	2,75	10	2,50	5,25
4.	Luciano Raiter	73	12	3,00	09	2,25	5,25
5.	Amanda Carolina Ribas Leão	55	13	3,25	08	2,00	5,25
6.	Tonimatsu Flavio Takiguchi	85	14	3,50	07	1,75	5,25
7.	Denise De Souza Pereira	97	10	2,50	10	2,50	5,00
8.	Leo Claiton Dos Santos Araujo	236	10	2,50	10	2,50	5,00
9.	Roseli Diniz Matias	247	10	2,50	10	2,50	5,00
10.	Laila Dos Santos De Freitas	213	14	3,50	06	1,50	5,00

As nomeações respeitarão as restrições expostas no art. 73 da Lei 9504/97.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Guaratuba, 04 de novembro de 2010.

CLAUDIO NAZÁRIO DA SILVA
Presidente



Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

RELATÓRIO CONTÁBIL

MUNICÍPIO DE GUARATUBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
OUTUBRO DE 2009 A SETEMBRO DE 2010

LRF, Art 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualizada 2010
	10/2009	11/2009	12/2009	01/2010	02/2010	03/2010	04/2010	05/2010	06/2010	07/2010	08/2010	09/2010		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.046.328,33	3.779.172,60	4.651.337,66	8.511.639,15	4.870.764,96	4.832.533,23	4.204.731,48	3.980.596,00	4.459.469,10	4.085.423,86	4.587.506,22	3.951.241,41	55.960.777,03	60.251.345,97
Receta tributária	1.014.095,34	1.014.653,64	859.027,06	5.788.439,28	1.933.837,35	1.452.116,92	1.316.369,24	1.185.096,07	1.186.814,20	1.232.820,48	1.301.289,40	1.336.160,96	19.600.700,14	20.328.000,00
IPTU	423.289,04	394.559,22	201.114,45	4.482.662,66	998.187,00	714.971,14	672.141,15	585.865,43	584.063,91	563.235,01	655.622,78	587.322,48	10.840.814,28	11.176.000,00
ISS	140.083,88	174.650,05	168.943,11	241.784,40	226.868,48	198.349,94	205.377,90	171.968,68	184.511,54	158.094,25	189.289,48	174.563,30	2.234.392,95	2.310.000,00
ITBI	147.213,78	126.448,73	93.468,34	107.321,10	101.740,61	133.791,78	97.638,91	123.801,97	115.229,57	201.783,31	146.969,75	207.082,43	1.601.686,28	1.518.000,00
IRRF	77.013,51	61.800,21	112.657,12	76.030,47	66.165,73	55.286,32	72.444,75	62.224,02	54.562,67	53.590,47	51.384,63	48.888,63	792.060,53	714.000,00
Outras receitas tributárias	226.515,13	257.195,63	282.926,08	880.640,66	542.847,58	349.705,74	288.968,48	241.435,99	248.446,51	256.117,41	258.622,79	318.324,12	4.131.746,10	4.610.000,00
Receta de contribuições	237.036,32	118.518,16	388.006,46	0,00	174.804,98	0,00	339.834,41	0,00	0,00	279.915,51	223.051,06	0,00	2.425.995,20	2.500.000,00
Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras contribuições	237.036,32	118.518,16	388.006,46	0,00	174.804,98	0,00	339.834,41	0,00	0,00	279.915,51	223.051,06	0,00	2.425.995,20	2.500.000,00
Receta patrimonial	31.616,08	17.791,00	52.205,66	18.227,08	34.177,98	50.844,58	21.957,95	23.665,88	18.980,15	31.469,37	23.345,78	24.770,15	348.951,63	250.041,97
Receta agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta de serviços	47,50	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	2.537.079,04	2.389.810,33	3.108.866,27	2.350.091,67	2.452.730,87	2.491.825,18	2.331.251,86	2.554.857,92	2.335.155,14	2.178.051,94	2.740.241,12	2.128.401,77	29.577.965,11	33.015.304,00
Cota parte do FPM	916.600,57	1.144.158,07	1.760.865,10	948.671,60	1.158.135,46	859.992,43	1.030.399,96	1.288.632,23	1.101.011,40	809.616,03	1.085.047,17	905.761,48	12.988.691,54	14.000.000,00
Cota parte do ICMS	414.541,66	378.754,78	395.903,30	387.728,28	347.191,79	392.143,61	376.418,98	381.465,00	381.137,45	371.223,67	403.341,89	366.639,02	4.556.080,44	4.500.000,00
Cota parte do IPVA	42.712,45	34.968,57	42.903,99	60.409,30	148.159,97	140.680,68	100.925,61	100.239,97	92.805,82	99.239,48	73.579,99	60.610,58	997.236,36	1.000.000,00
Cota parte do ITR	26.463,28	6.022,50	23.825,56	3.762,07	772,30	1.874,18	4.228,63	1.462,40	1.388,30	1.175,00	1.288,30	1.538,94	73.791,51	35.000,00
Transferências da LC 87/1996	5.589,80	5.589,80	5.589,80	5.416,60	5.416,60	5.416,60	5.416,60	5.416,60	5.416,60	5.416,60	5.416,60	5.416,60	65.658,80	110.000,00
Transferências da LC 61/1989	9.289,32	7.369,62	10.697,97	8.174,42	7.952,44	7.270,47	7.692,61	7.550,35	8.921,98	9.932,68	9.088,48	9.068,61	102.336,97	170.000,00
Transferências do FUNDEF	566.678,63	542.614,69	577.366,75	526.666,16	574.608,61	592.730,95	553.281,20	598.262,65	535.053,19	565.423,48	533.100,20	6.728.540,19	8.200.000,00	
Outras transferências correntes	565.223,11	250.322,10	292.315,77	409.262,24	210.493,51	491.736,24	253.018,20	236.167,29	166.330,95	346.845,27	597.045,27	246.088,32	4.084.829,27	5.000.304,00
Outras receitas correntes	226.454,05	258.219,24	233.430,17	354.861,15	275.213,81	837.746,55	195.316,02	217.279,15	389.893,02	373.165,59	297.068,88	321.521,82	3.990.732,45	4.158.000,00
DEDUÇÕES (II)	570.822,27	548.920,11	556.980,96	537.962,02	529.797,02	1.306.787,24	520.860,62	571.639,13	476.857,76	564.173,97	902.546,28	499.717,87	7.586.075,29	7.846.507,20
Contrib. plano seg. social servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação financ. entre regimes previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da receita para formação do FUNDEF	283.036,80	315.374,49	343.892,08	282.632,17	333.525,58	281.471,37	304.990,27	348.951,30	314.112,10	259.230,46	315.554,23	269.846,41	3.652.817,23	3.453.000,00
Acórdão TCE/PR 1509/08 e 870/07	287.585,47	233.545,66	213.068,88	254.529,85	196.271,47	472.871,16	208.779,27	215.966,75	155.624,58	288.022,43	560.072,01	222.951,44	3.339.086,99	4.383.507,20
Renúncias, restituições, desc. e outras deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)	3.475.706,06	3.230.252,49	4.094.376,70	7.974.277,13	4.340.967,94	3.525.745,99	3.684.040,86	3.388.759,90	3.982.611,34	3.521.249,89	3.684.959,94	3.451.523,54	48.384.701,74	52.004.838,77

OSNIL DA SILVA MEDEIROS
 CONTADOR (CRC/PR 0098230-5)

EVANI CORDEIRO JUSTUS
 PREFEITA DO MUNICÍPIO

GIL FERNANDO DE P. E SILVA JUSTUS
 SEC. MUNIC. DE FINANÇAS, PLANEJ. E



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 14.328

Data: 24 de setembro de 2.010.

Súmula: Enquadra a servidora GILCINÉIA NUNES, no Cargo de Professora, Nível de Atuação 1, Classe A, Referência 05.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309 de 29/01/08, artigo 31, Inciso II, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 12.763/10 de 30/08/2.010, DECRETA:

Art. 1º - Fica enquadrada a servidora GILCINÉIA NUNES, no Cargo de Professora - 2º Padrão, Nível de Atuação 1, Classe A, Referência 05.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 24 de setembro de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.362

Data: 24 de setembro de 2.010.

Súmula: Enquadra a servidora MARIA RENILDA DA SILVA, no Cargo de Professora, Nível de Atuação 1, Classe B, Referência 05.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309 de 29/01/08, artigo 31, Inciso II, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 12.763/10 de 30/08/2.010, DECRETA:

Art. 1º - Fica enquadrada a servidora MARIA RENILDA DA SILVA, no Cargo de Professora, Nível de Atuação 1, Classe B, Referência 05.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 24 de setembro de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.405

Data: 27 de setembro de 2.010.

Súmula: Enquadra a servidora SILVIANA ROSANA CUBAS, no Cargo de Professora, Nível de Atuação 1, Classe A, Referência 08.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309 de 29/01/08, artigo 31, Inciso II, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 12.763/10 de 30/08/2.010, DECRETA:

Art. 1º - Fica enquadrada a servidora SILVIANA ROSANA CUBAS, no Cargo de Professora, Nível de Atuação 1, Classe A, Referência 08.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 27 de setembro de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.699

Data: 30 de setembro de 2.010.

Súmula: Enquadra a servidora TÂNIA MARA DE SOUZA, no Cargo de Professora, Nível de Atuação 3, Classe B, Referência 05.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309 de 29/01/08, artigo 31, Inciso II, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 12.763/10 de 30/08/2.010, DECRETA:

Art. 1º - Fica enquadrada a servidora TÂNIA MARA DE SOUZA, no Cargo de Professora, Nível de Atuação 3, Classe B, Referência 05.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 30 de setembro de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

PORTARIA N.º 7.266
Data: 29 de outubro de 2010

Súmula: Revoga a Portaria nº 6.730 que afastou de seu cargo efetivo a servidora, Srª. FERNANDA TIZONI SANTOS, para assumir o cargo em comissão de Assessor Técnico.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Lei Municipal nº 777, de 02 de julho de 1997, art. 154, R E S O L V E:

REVOGAR a Portaria nº 6.730 que afastou a Srª. FERNANDA TIZONI SANTOS, de seu cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, tabela 01 nível 01, para assumir sua nomeação para o cargo em comissão de Assessor Técnico, conforme Decreto nº 12.647.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2010, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 6730 de 02 de janeiro de 2.009.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 29 de outubro de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 7.267
Data: 29 de outubro de 2010

Súmula: Revoga a Portaria nº 6.729 que afastou de seu cargo efetivo a servidora, Srª. ROSÂNGELA VITORINO, para assumir o cargo em comissão de Assessor Executivo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Lei Municipal nº 777, de 02 de julho de 1997, art. 154, R E S O L V E:

REVOGAR a Portaria nº 6729 que afastou a Srª. ROSÂNGELA VITORINO, de seu cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, tabela 01 nível 01, para assumir sua nomeação para o cargo em comissão de Assessor Executivo, conforme Decreto nº 12.645.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2010, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 6729 de 02 de janeiro de 2.009.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 29 de outubro de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



**Prefeitura Municipal
de Guaratuba**
Avenida 29 de Abril, 425 - Centro

**Camara Municipal
de Guaratuba**
Rua. Capitão João Pedro, 195 - Centro

Expediente

Ano VI - nº 215 - Guaratuba, 16 de novembro de 2010

EVANI JUSTUS - Prefeita Municipal
ANANIAS JUNIOR - Vice-Prefeito Municipal
Ilson Rohden - Secretário Municipal de Indústria e Comércio, Agricultura e Pesca
Carlos de Carvalho - Secretário Municipal de Infraestrutura
Gil Justus - Secretário Municipal de Finanças e Planejamento/Secretaria Municipal de Saúde
Scherlei Santos - Secretária do Bem Estar Social e Regina Ferraz Torres - Secretária de Educação
Antenor Altevir F. dos Santos - Secretário de Administração